



# Prefeitura Municipal de Jacarèzinho

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 389.-

A Câmara Municipal de Jacarèzinho, Estado de Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Souza a seguinte Lei: -

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar as taxas de serviços no Cemitério, constantes da Lei nº 302, de 30 de Novembro de 1.957 (Código Tributário), como segue: -

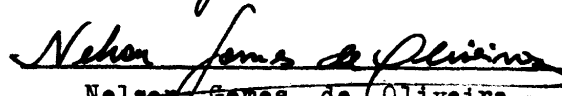
I - Inumação em sepultura rasa:

a) - adultos .....@ 400,00 -  
menores de 10 anos....@ 200,00 -

II- Terreno perpétuo.....@ 7.000,00 -  
Emplacamento.....@ 250,00 -

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarèzinho, em 4 de junho de 1.964.-

  
Nelson Gomes de Oliveira.-  
Prefeito Municipal.-